



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS /RN E A EMPRESA **VITÓRIAS
CONTABILIDADE & APOIO
ADMINISTRATIVO SOCIEDADE
SIMPLES LTDA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000

CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.103.445/0001-01, com sede na Rua Antônio Vieira, nº 722 A, Anexo, Nova Descoberta, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo senhor Thiago Garcia, brasileiro, casado, contador, portador de RG nº 2436894 (SSP/RN) e CPF nº 088.917.344-38, residente na Rua Catarina Santos, nº 15, Vila Altiva, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a execução dos **serviços técnicos de contabilidade pública e apoio administrativo**, durante o respectivo período vigencial, compreendendo:

01 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL NOS SETORES CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL DO MUNICÍPIO ESPECIFICADOS A SEGUIR: Serviços de contabilidade em geral nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos, notas de empenhos das dotações orçamentárias, levantamentos mensais dos Balancetes de RECEITAS e DESPESAS, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao final do Bimestre; Elaboração e envio do Relatório de Gestão Fiscal ao final do quadrimestre/semestre (conforme legislação), do Relatório Anual



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

e dos resumos para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município; Elaboração e envio do Orçamento Anual, dos anexos de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e elaboração e envio do Plano Plurianual; Elaboração e envio do SIOPE anual; Elaboração e envio da DCTF mensal; Elaboração e envio dos relatórios bimestrais do SICONFI; Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Município; Consolidação das prestações de contas dos Caixas Escolares e apoio a Secretaria de Educação na elaboração de prestação de contas dos Caixas Escolares do Município; Elaboração de Prestações de Contas dos seguintes programas: FNDE/SIGPC; Educação de Jovens e Adultos; Brasil Carinhoso; Brasil Profissionalizado; Caminho da Escola; Formação pela Escola; PAR – Plano de Ações Articuladas; PDDE – Dinheiro Direto na Escola; PNAE – Alimentação Escolar; PNATE – Transporte Escolar; PNBE – Biblioteca da Escola; PNLD – Livro Didático; Pro-Infância – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil; ProInfo – Programa Nacional de Tecnologia Educacional; e outros.

1.1 Elaboração dos seguintes documentos de contas anuais de governo do Prefeito, em conformidade com o Anexo II da Resolução nº 012/2016-TCE: Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 02 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 07 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Balanço Patrimonial (Anexo 14, previstas na Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstração da dívida fundada interna por contrato (Anexo 16 da Lei Federal nº. 4.320/64),



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstração da dívida fundada externa por contrato. PDF e XML Gestor e Contabilista 15 Demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Anexo 19 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público); Notas Explicativas; Balancete Consolidado da Receita e da Despesa do mês de Dezembro; Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes; Demonstrativo dos restos a pagar inscritos e discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação despesa funcional programática, fontes dos recursos, devendo ser utilizado o modelo constante do Quadro nº 01 do Anexo III da Resolução; Relação consolidada dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, pagos e cancelados, por unidade orçamentária, contendo: fonte dos recursos, número do empenho, nome do credor, classificação funcional programática, valor e data da realização do empenho e da liquidação, conforme Quadro nº 2 do Anexo III da Resolução; Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III da Resolução; Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento, de forma detalhada por grupos, modelo do Quadro nº 04 do Anexo III da Resolução; Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração, com posição em aberto em 31 de dezembro, especificando valor total, data de constituição da responsabilidade, nome e matrícula do responsável; Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD; Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III da Resolução e reajuste salarial; Relação dos convênios vigentes e das transferências realizadas no decorrer do exercício, especificando convenientes, objeto, valor, vigência, fonte de recursos, conta bancária específica e movimentação financeira ocorrida no exercício, bem como, quando for o caso, a acumulada até o exercício; Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício; Demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Quadro nº 06 do Anexo III da



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

Resolução; Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante o Quadro nº 07 do Anexo III da Resolução; Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária; Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações; Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício; Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), correspondente ao Quadro nº 08 do Anexo III da Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo; Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III da Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo; Consolidação do RREO bimestralmente de todos os entes do Município.

1.2 Elaboração dos documentos de contas anuais de gestão do Prefeito, em conformidade com o Anexo IV, grupo 04, da Resolução nº 012/2016-TCE: (08) Conciliações Bancárias - Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário; (13) Balanço Orçamentário - Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (14) Balanço Financeiro - Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (15) Balanço Patrimonial - Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (16) Variações Patrimoniais - Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do PDF Resolução nº 012/2016-TCE/RN 51 Item Nome Documento Formato Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (17) Fluxos de Caixa - Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (18) Mutações do Patrimônio Líquido - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (19) Notas Explicativas - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (20) Receita e Despesa - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/1964; (21) Despesa por Funções - Demonstração da Despesa pelas funções segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/1964; (22) Despesa por Categoria Econômica - Demonstração da Despesa



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

pelas Categorias Econômicas segundo as funções, de acordo com o Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/1964; (23) Despesa por U. O. e Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, de acordo com Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/1964; (24) Despesa por U. O. segundo as Funções - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, de acordo com o Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/1964. (25) Receita Orçada e Arrecadada - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964; (26) Despesa Autorizada e Realizada - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964; (27) Dívida Fundada - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964; (28) Dívida Flutuante - Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964; (29) Balancete de Verificação - Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final; (30) Contabilista Responsável - Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG e endereço atualizado; (41) Créditos Adicionais - Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V da Resolução; (42) Restos a Pagar - Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V da Resolução.

2- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL NOS SETORES CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE ESPECIFICADOS A SEGUIR: Serviços de contabilidade em geral nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos, notas de empenhos das dotações orçamentárias, levantamentos mensais dos Balancetes de RECEITAS e DESPESAS, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao final do Bimestre; Elaboração e envio do Relatório de Gestão Fiscal ao final do quadrimestre/semestre (conforme legislação), do Relatório Anual e dos resumos para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município; Elaboração e envio do SIOPS bimestral; Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Fundo de Saúde; Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Fundo Municipal de Saúde;

2.1 Elaboração dos documentos de contas anuais de gestão do Secretário de Saúde, em conformidade com o Anexo IV, grupo 04, da Resolução nº 012/2016-TCE: (08) Conciliações Bancárias - Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário; (13) Balanço Orçamentário - Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (14) Balanço Financeiro - Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (15) Balanço Patrimonial - Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (16) Variações Patrimoniais - Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do PDF Resolução nº 012/2016-TCE/RN 51 Item Nome Documento Formato Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (17) Fluxos de Caixa - Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (18) Mutações do Patrimônio Líquido - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (19) Notas Explicativas - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (20) Receita e Despesa - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/1964; (21) Despesa por Funções - Demonstração da Despesa pelas funções segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/1964; (22) Despesa por Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas segundo as funções, de acordo com o Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/1964; (23) Despesa por U. O. e Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, de acordo com Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/1964; (24) Despesa por U. O. segundo as Funções - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, de acordo com o Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/19; (25) Receita Orçada e Arrecadada - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964; (26) Despesa Autorizada e Realizada - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964; (27) Dívida Fundada - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964; (28) Dívida Flutuante - Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964; (29) Balancete de Verificação - Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final; (30) Contabilista Responsável - Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG e endereço atualizado; (41)



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

Créditos Adicionais - Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V da Resolução; (42) Restos a Pagar - Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V da Resolução;

3 -CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL NOS SETORES CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIFICADOS A SEGUIR: Serviços de contabilidade em geral nas classificações e lançamentos contábeis dos empenhos, notas de empenhos das dotações orçamentárias, levantamentos mensais dos Balancetes de RECEITAS e DESPESAS, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao final do Bimestre; Elaboração e envio do Relatório de Gestão Fiscal ao final do quadrimestre/semestre (conforme legislação), do Relatório Anual e dos resumos para publicação no Diário Oficial do Estado e do Município; Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Fundo de Assistência Social; Elaboração e envio bimestral dos Relatórios do Sistema de Auditoria Informatizada – SIAI do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.1 Elaboração dos documentos de contas anuais de gestão do Secretário de Assistência Social, em conformidade com o Anexo IV, grupo 04, da Resolução nº 012/2016-TCE: (08) Conciliações Bancárias - Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário; (13) Balanço Orçamentário - Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (14) Balanço Financeiro - Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (15) Balanço Patrimonial - Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (16) Variações Patrimoniais - Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do PDF Resolução nº 012/2016-TCE/RN 51 Item Nome Documento Formato Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (17) Fluxos de Caixa - Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (18) Mutações do Patrimônio Líquido - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (19) Notas Explicativas - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; (20) Receita e Despesa - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/1964; (21) Despesa por Funções - Demonstração da Despesa pelas funções segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/1964; (22) Despesa por Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas segundo as funções, de acordo com o Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/1964; (23) Despesa por U. O. e Categoria Econômica - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, de acordo com Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/1964; (24) Despesa por U. O. segundo as Funções - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, de acordo com o Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/1964. (25) Receita Orçada e Arrecadada - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964; (26) Despesa Autorizada e Realizada - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964; (27) Dívida Fundada - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964; (28) Dívida Flutuante - Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964; (29) Balancete de Verificação - Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final; (30) Contabilista Responsável - Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG e endereço atualizado; (41) Créditos Adicionais - Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V da Resolução; (42) Restos a Pagar - Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V da Resolução.

4 Elaboração de defesas e pareceres técnicos contábeis e administrativos no âmbito dos encargos técnicos acima apresentados, frente aos Órgãos de Fiscalização e Controle (Ministério Público Federal (MPF) e Estadual (MPORN), Ministério Público de Contas (MPC/RN), Justiça Federal (TRF), Justiça Estadual (TJRN), Cortes de Contas Federal (TCU) e Estadual (TCE/RN).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

4.1 – Os serviços ora contratados deverão ser prestados na sede do escritório da CONTRATADA, com o comparecimento semanal de representante da mesma na sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN – Secretaria Municipal da Fazenda**, com a obediência rigorosa de entrega dos trabalhos contábeis nos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e das prestações de contas de acordo com cada Programa/ Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 98.560,00** (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais), sendo a 1ª parcela de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) referente aos 22 (vinte e dois) dias contratados para o mês de janeiro de 2017, e as onze (11) parcelas mensais seguintes de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5.2- O pagamento mensal será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao trabalhado, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal da Fazenda**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/RN nº 1612220001 - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O **Município de Timbaúba dos Batistas / RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. O **Município de Timbaúba dos Batistas / RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

5.5. O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

5.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017**, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda;
- Elemento de despesa:
33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;
- Fonte:
01000 – recursos ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações de acordo com as exigências, condições e prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

9.1.6- Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

11.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

11.1.6 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 – A penalidade estabelecida no item 11.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** e as dos itens 11.1.1 a 11.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado , no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

11.3 - É facultada a defesa do interessado no respectivo processo punitivo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação, quando da aplicação da penalidade prevista no item 11.1.8.

11.4- O valor das multas referidas nos itens 11.1.2 a 13.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Município de Timbaúba dos Batistas / RN**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas / RN** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas / RN** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612220001

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Janeiro de 2017.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

Thiago Garcia
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Gelson Clemente de Araújo
CPF nº 175.904.004-59